**PARECER Nº 36 /2021 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 73 DE 2021 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA.**

**PROCESSO Nº 089 DE 2021.**

Por intermédio da mensagem nº 025/2021, o Prefeito do Município de Mogi Mirim, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, encaminha para esta Casa de Leis, o **Projeto de Lei nº 73 de 2021**, que ***“Dispõe sobre Prorrogação do Prazo Previsto na Lei Municipal nº 6.292, de 5 de março de 2021, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) a instituir o Programa Especial Para Pagamento de Débitos.”***.

Deliberou-se em plenário que a relatoria do referido parecer ficaria para o Vereador Tiago Cesar Costa.

Em suma, a propositura em tela busca autorização Legislativa para alterar o prazo de adesão, que pela Lei 6.292, de 5 de março de 2021, era impreterivelmente até o dia 31 de maio de 2021, para até o dia 30 de julho de 2021.

Importante acrescentar que a procura pelo Programa do Pagamento Incentivado, junto ao SAAE, está sendo alta, contudo, diversos consumidores “solicitaram” um prazo maior para conseguirem quitar seus débitos, aproveitando o desconto.

 Analisadas essas breves e importantes considerações, verifiquemos o que compete à comissão pertinente.

Em cumprimento ao que fundamenta os artigos 35 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, (Regimento Interno vigente), bem como, sob o aspecto da competência é de iniciativa do Prefeito Municipal, conforme art.48 da LOMMM, depois de feita a análise, concluíram que o objetivo desta propositura está respaldado pelos diplomas legais.

O presente Projeto de Lei não padece de vicio de constitucionalidade material ou formal, sob o aspecto da competência e iniciativa do Prefeito Municipal.

Ante o exposto, à Comissão encaminha o presente projeto de lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

*É o nosso parecer.*

**Sala das Comissões, 02 de junho de 2021.**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereador Dr. Tiago Cesar Costa**

Relator/Vice-Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Membro